

EDITAL SMS Nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, no Decreto Municipal nº 2894 de 21 de março de 2022 e no Decreto Municipal nº 2922 de 13 de maio de 2022, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, conforme descrito no **ANEXO VI** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 2894, de 21 de março de 2022 e do Decreto Municipal nº 2922, de 13 de maio de 2022.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VI** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.302.0073.2376.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2376.31900400.1621000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200

0701.10.302.0073.2384.31900400.1602000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1659000000

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital062022@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO V** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos de habilitação exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VI**.
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 06/2022**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade;

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXOS II, III ou IV** deste edital (barema), conforme o código escolhido, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no **ANEXOS II, III ou IV** deste edital (barema), conforme o código escolhido, e elencados no Sistema de Seleção.

3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.7. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PARA CADA FUNÇÃO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.11. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

3.15. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira etapa composta de avaliação curricular, a segunda etapa composta de avaliação atitudinal.

4.2. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação curricular) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

4.3. O local de realização da avaliação atitudinal (segunda etapa) será divulgado por ocasião da convocação dos classificados para esta etapa, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo.

4.4. Será considerado não classificado na avaliação atitudinal o candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos nesta avaliação.

4.5 Os candidatos que não alcançarem a pontuação prevista no item anterior serão desclassificados do processo seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos nos Baresmas, constantes nos ANEXOS II, III e IV, deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, de acordo com o código da função que deseja concorrer, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.

5.3. Os documentos comprobatórios a serem pontuados na Declaração de Títulos Padronizada deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no formato PDF ou JPG/JPEG, previstos nos ANEXOS II, III ou IV

5.4. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital.

5.5. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC.

5.6. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de publicação deste edital.

5.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido nos Baremas constantes nos **ANEXOS II, III e IV** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

5.8. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

5.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

5.10. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre.

5.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

5.12. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação.

5.13. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferente (pública, privada ou do Terceiro Setor).

5.14. Serão considerados classificados e aptos a participar da próxima etapa apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL

6.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

6.2. Em razão das medidas sanitárias, a avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por 02 (dois) membros.

6.3. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano, podendo ser no âmbito da atuação na gestão ou na assistência, a depender da função a que concorre.

6.4. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores.

6.5. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

6.6. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde	Máximo 10 pontos
Competência técnica e análise crítica	Máximo 20 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Atenção à Biossegurança e Segurança do Paciente	Máximo 10 pontos
Total	50 Pontos

6.7. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios acima mencionados.

6.8. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na avaliação atitudinal.

6.9. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

6.10. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos.

6.11. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o(a) candidato(a) esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.12. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados.

6.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original.

6.14. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

6.15. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

6.17. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

6.18. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início.

6.19. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.20. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.

6.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência.

6.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência.

6.23. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

6.24. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura;
- h) estiver portando armas;

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

7.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

8. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior 45 (quarenta e cinco) pontos no somatório das duas etapas.

8.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

8.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com o código a qual está concorrendo, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação na avaliação atitudinal;
- b) maior experiência de trabalho na função/habilitação a que concorre
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

10.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital062022@gmail.com**, de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.

10.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

10.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

10.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

12.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

12.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

12.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação

temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

12.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

12.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

12.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

12.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

12.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema – Códigos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17 e 20

ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema - Códigos – 11, 12, 13 e 14

ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema - Códigos – 18 e 19

ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VI - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 30 de maio de 2022.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO
Secretário do Planejamento e Gestão

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 06/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	31 de maio a 03 de junho de 2022 Horário: Das 8h do dia 31 às 17h do dia 03 de junho de 2022.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	07 de junho de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	08 de junho de 2022 de 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital062022@gmail.com
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	09 de junho de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14 de junho de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15 de junho de 2022	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital062022@gmail.com
Resultado Definitivo da Avaliação Curricular Convocação dos candidatos aptos a participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo	17 de junho de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO ATITUDINAL		
Avaliação Atitudinal	20 a 24 de junho de 2022	Local a ser informado no termo de convocação
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	27 de junho de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	28 de junho de 2022	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital062022@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	29 de junho de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**

ANEXO II

EDITAL SMS Nº 06/2022

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

BAREMA – CÓDIGOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17 E 20

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
2.	Curso de Aperfeiçoamento na área da função e habilitação a que concorre com carga horária igual ou superior a 180h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	2 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
4.	Participação em eventos científicos na área da função e habilitação a que concorre.	Certificado referente à participação em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Atuação profissional na função e habilitação a que concorre, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 30 pontos)	
MÁXIMO			50 PONTOS	

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 06/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – CÓDIGOS 11, 12, 13 E 14

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
3.	Capítulo de livro publicado em editora com ISBN	Cópia da publicação contendo: capa do livro, ficha catalográfica contendo ISBN e página inicial do capítulo com identificação da autoria	2 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Trabalhos apresentados em eventos científicos	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
5.	Atuação profissional na função e habilitação a que concorre, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5,0 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
6.	Atuação profissional em gestão hospitalar, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,0 pontos por semestre (máximo 6 pontos)	
MÁXIMO			50 PONTOS	

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 06/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – CÓDIGOS 18 E 19

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
3.	Trabalhos apresentados em eventos científicos	Certificado referente à apresentação de trabalho em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação em eventos científicos	Certificado referente à participação em eventos científicos nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
5.	Atuação profissional na função e habilitação a que concorre, exercida em instituição pública da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5,0 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
6.	Atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição privada da área da Saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,0 pontos por semestre (máximo 6 pontos)	
MÁXIMO			50 PONTOS	

ANEXO VI
EDITAL Nº 06/2022

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2894 DE 21 DE MARÇO DE 2022 E Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022.

ATIVIDADES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, execução, cuidado e avaliação direcionadas aos pacientes internados no hospital, bem como seus cuidadores e familiares; Realizar abordagens amparadas nos princípios éticos, de sigilo, acolhimento e cuidado humanizado; Promover e participar de ações de Educação Permanente; Participar da construção de projetos terapêuticos singulares em parceria com a equipe multiprofissional; Realizar notificações nos sistemas de vigilância atentando-se especialmente às populações vulneráveis como crianças, gestantes e idosos; Participar junto ao colegiado gestor do hospital na construção e validação de fluxos e rotinas relacionadas às práticas assistenciais; Monitorizar e analisar os indicadores estratégicos do serviço; Realizar adequadamente os registros devidos no prontuário de cada paciente; Realizar passagem de plantão e registro de não-conformidades junto ao colegiado gestor do hospital; Manter comunicação efetiva com o Núcleo Interno de Regulação do Hospital; Observar as especificidades do cuidado em saúde mental na enfermaria psiquiátrica; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente da instituição; Emitir pareceres técnicos necessários ao cuidado integral dos pacientes internados, conforme legislação vigente e observadas as disposições legais da profissão; Apoiar na especificação de materiais e insumos relacionados aos seus processos de trabalho de modo a cooperar com os processos de aquisição da Secretaria da Saúde; Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e instrumentais utilizados no exercício de sua função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando na execução dos serviços; Manter pontualidade e assiduidade no rígido cumprimento da escala estabelecida pela coordenação; Elaborar os protocolos operacionais padrão; Participar das Comissões Estratégicas; Emitir relatórios técnicos e administrativos quando solicitados; Assessorar atividades de vigilância à saúde e meio ambiente; Realizar visitas clínicas conforme demanda da Direção; Colaborar com o controle de custos do hospital; Atentar-se para as rotinas institucionais e mudanças comunicadas por Memorando Interno do Hospital executando as orientações dispostas pela direção; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.

VAGAS	CÓDIGO	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE (R\$)
Cadastro de Reserva	Código 01	Biomédico	Graduação em Biomedicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na função.	Realizar e supervisionar atividades de análises clínicas e/ou patologia clínica em amostras biológicas diversas; Responsabilizar-se tecnicamente pelo laboratório de atuação avaliando os microprocessos desenvolvimentos pelos recursos humanos de nível técnico; Atuar na garantia da qualidade dos resultados e laudos emitidos; Atuar na pesquisa e implantação de novas metodologias; Atuar no campo da saúde pública em caráter preventivo e curativo; Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe com objetivo de qualificar do cuidado; Elaborar os protocolos operacionais padrão do laboratório de atuação e revisá-los periodicamente; Supervisionar, orientar e executar coleta de amostras clínicas para análises; Avaliar os insumos utilizados nos processos de análise e gerenciá-los conforme legislação vigente; Corresponsabilizar-se pelo adequado gerenciamento de resíduos produzidos no processo de análises clínicas; Proceder a leitura e interpretação dos exames diagnósticos realizados no laboratório de atuação; Prezar pelo correto acondicionamento do material biológico encaminhado para análise no laboratório de atuação; Estruturar, planejar, programar e assessorar a montagem de laboratórios de análises clínicas/patologia clínica; Emitir relatórios técnicos e administrativos quando solicitados; Prestar informações ao paciente/familiares/responsável, quando solicitado e autorizado pela coordenação, sobre os processos relacionados às análises clínicas/patológicas; Assessorar atividades de vigilância à saúde e meio ambiente; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; Zelar pelos bens patrimoniais da instituição; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	40h	R\$ 3.014,36
Cadastro de Reserva	Código 02	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes portadores de transtornos mentais na perspectiva de Redes de Atenção; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, as disposições da Rede de Atenção Psicossocial de	36h	R\$ 3.625,21

			profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Psiquiatria	Sobral e as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completos incluindo exame do estado mental; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento na enfermaria psiquiátrica; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem com enfoque nos diagnósticos e intervenções relacionados à saúde mental; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso prezando pela alta segura em menor tempo possível reduzindo os riscos de cronificação; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames e demais procedimentos necessários conforme solicitação médica; Dominar tecnicamente as atividades e procedimentos de enfermagem relacionados à unidade de internação psiquiátrica; Participar de atividades coletivas de promoção à saúde considerando os aspectos biopsicossociais; Considerar a dinâmica situacional e as questões da hospitalização; Apoiar as famílias no momento da visita; Oferecer um espaço humanizado e acolhedor aos pacientes e aos familiares; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc.); Realizar grupos terapêuticos; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 03	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima	Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto seguindo a Classificação de Risco em Obstetria; Garantir o atendimento à mulher no ciclo gravídico puerperal por meio da consulta de enfermagem; Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; Garantir a presença de acompanhante(s), da estrita escolha da mulher, desde o pré-natal, até a sua alta; Avaliar a	36h	R\$ 3.625,21

			de 1 (um) ano em setor de maternidade.	evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, utilizando-se dos recursos do partograma, parto seguro e dos exames complementares; Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências iniciais até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia, ou correção de laceração de 1º e 2º graus, com aplicação de anestesia local, quando necessária; Assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência na gestação, parto e no puerpério, em unidades de transporte adequados; Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transporte adequados; Cuidar de todas as mulheres em trabalho de parto com uso das Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento, fortalecimento do protagonismo, autonomia, humanização, segurança, presença do acompanhante, alimentação, deambulação, verticalização, métodos não farmacológicos de alívio da dor, procedimentos que diminuam métodos invasivos e demais condutas preconizadas; Garantir o contato pele a pele, mamada na primeira hora de vida, aleitamento materno exclusivo, alojamento conjunto, ordenha e armazenamento de leite materno, orientações gerais em conformidade com a NBCAL; Oferecer apoio emocional; Garantir a continuidade do cuidado; Proteger a gravidez e o trabalho de parto, na medida do possível, como processos normais e fisiológicos utilizando técnicas que reduzam procedimentos invasivos; Avaliação imediata do recém-nascido de acordo com as diretrizes de reanimação neonatal; Organizar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos de enfermagem; Organizar equipamentos e suprimentos de assistência ao parto e nas situações de emergência; Avaliação de gestantes com sinais e/ou sintomas de trabalho de parto, abortamento, intercorrências da gravidez, puerpério; Realização de amnioscopia e cardiotocografia; Realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher e ao recém-nascido, em todas as suas etapas; Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória quando adequado; Participar da assistência à mulher na cesariana; Realizar a solicitação de hemocomponentes ao Hemoce, acompanhar a transfusão e pacientes		
--	--	--	--	--	--	--

				em hemovigilância; Verificar exames pré-natais em busca de alterações que possam comprometer a assistência ao parto; Realizar testes rápidos de HIV, Sífilis em todas as pacientes admitidas, teste rápido para hepatite B e C quando necessário; Acompanhamento da evolução do trabalho de parto sem distócia com avaliação de sinais vitais maternos, dinâmica uterina, ausculta fetal, toques vaginais, etc. e manter o médico obstetra informado da evolução; Avaliação da alta de puérperas sem anormalidades; Atentar-se para os primeiros cuidados ao recém-nascido, bem como os devidos registros, garantia de imunização e de realização dos testes de triagem neonatal; Realizar o teste do coraçãozinho; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 04	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completo; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento na UTI; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem com enfoque nos diagnósticos e intervenções relacionados aos pacientes críticos com risco de vida; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso; Realizar apazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiorrespiratória; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames, curativos, banho no leito e demais procedimentos necessários conforme rotina institucional e determinação da coordenação; Dominar tecnicamente as atividades e procedimentos de enfermagem	36h	R\$ 3.625,21

				relacionados à unidade de terapia intensiva; Apoiar as famílias no momento da visita; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc.); Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Apoiar na realização de procedimentos médicos invasivos à beira-leito; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cirúrgicos, com comorbidades e dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 05	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em clínica hospitalar.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes internados em enfermaria clínica; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completo; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento em enfermaria clínica; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiorrespiratória; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames, curativos, banho no leito e demais procedimentos necessários conforme rotina institucional e determinação da coordenação; Apoiar as famílias no momento da visita; Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Realizar balanço hídrico; Observar as	36h	R\$ 3.625,21

				especificidades dos pacientes cirúrgicos, com comorbidades e dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 06	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Centro Cirúrgico.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes no pré-trans e pós-operatório; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completos dando ênfase especial na investigação de antecedentes e avaliação de exames pré-operatórios; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança no pré-trans e pós-operatório; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem perioperatória; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Supervisionar as atividades da Central de Material Esterilizado; Atentar para os cuidados de preparo do paciente antes do ato operatório; Aplicar o <i>checklist</i> de cirurgia segura em cada paciente admitido no centro cirúrgico; Garantir o cumprimento de normas técnicas e de biossegurança nas dependências do Centro Cirúrgico; Realizar ações de aperfeiçoamento da equipe; Encaminhar peças para análise anatomopatológica sempre que solicitado; Zelar, conferir, avaliar e gerenciar adequadamente os instrumentais cirúrgicos disponíveis; Garantir o preenchimento completo e legível de todos os termos, encaminhamentos, boletins, evoluções, registros, relatórios, guias, laudos e solicitações pertinentes a cada tipo de cirurgia; Realizar/Supervisionar o preparo da sala cirúrgica para o ato operatório; Encaminhar adequadamente o paciente após a realização da cirurgia a depender do seu grau de complexidade e estabilidade clínica e conforme recomendação médica; Prestar assistência em casos de urgências clínicas; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem; Manter sempre dispostos e testados os recursos	36h	R\$ 3.625,21

				utilizados em casos de parada respiratória e cardiorrespiratória; Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cardiopatas, pneumopatas, gestantes, pessoas com outras comorbidades e pacientes dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Investigar alergias prévias dos pacientes; Prestar cuidados na sala de recuperação pré e pós anestésica; Prestar assistência de enfermagem na sala de cirurgia; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 07	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Neonatologia.	Admitir o recém-nascido realizando exame físico e neurológico do recém-nascido; Realizar a Sistematização da assistência de enfermagem ao recém-nascido; Dimensionar e supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem; Prestar assistência ao recém-nascido grave; Realizar transferência do recém-nascido grave para UTIN quando indicado, de forma segura; Favorecer a formação do vínculo entre recém-nascido e familiares; Favorecer o contato pele a pele precoce; Orientar o aleitamento materno exclusivo, ordenha, armazenamento e administração de leite materno, bem como a doação de leite materno; Estabelecer o cuidado com base na Escala de Alerta Precoce Neonatal; Realizar balanço hídrico; Favorecer a estabilização hemodinâmica do recém-nascido, incluindo providenciar acesso venoso e observar os cuidados com o mesmo, seja periférico ou central; Realizar aprazamento, preparo e administração de medicamentos conforme prescrição médica, utilizando bomba de infusão ou bomba de seringa; Promover termorregulação do recém-nascido; Cuidar da integridade da pele do recém-nascido; Realizar cuidados e acompanhamento do recém-nascido em fototerapia; Promover nutrição eficaz do recém-nascido; Acompanhar a curva de crescimento e desenvolvimento do recém-nascido; Acompanhar hidratação venosa; Realizar procedimentos de enfermagem à beira	36h	R\$ 3.625,21

				leito; Realizar coleta de exames; Favorecer o manuseio mínimo visando melhor neurodesenvolvimento do recém-nascido; Realizar o transporte seguro do recém-nascido, quando necessário; Favorecer o cuidado para redução da dor; Observar a monitorização do recém-nascido; Realizar avaliação da severidade clínica nos recém-nascidos sob assistência respiratória; Prestar assistência ventilatória ao recém-nascido; Orientar alta do recém-nascido e consultas ambulatoriais de seguimento, favorecendo a linha de cuidados; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 08	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Estomaterapia na área hospitalar.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes com feridas, úlceras, fístulas e ostomias na perspectiva de Redes de Atenção articulando setores de apoio, Centros de Saúde da Família, Programa Melhor em Casa, Rede hospitalar municipal e Centro de Reabilitação de Sobral; Atender demandas por interconsultas de enfermagem relacionadas à integridade da pele; Realizar intervenções pertinentes a cada caso favorecendo a terapêutica de pacientes; Realizar notificações de lesão por pressão; Desenvolver atividades no campo da prevenção de lesões, projetos terapêuticos singulares e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida; Realizar matriciamento em outros pontos da Rede sobre práticas assistenciais que envolvam a área da estomaterapia; Articular programas de treinamento e ações de educação permanente, bem como atuar na construção de planos e protocolos assistenciais voltados para pacientes com feridas, úlceras, fístulas e ostomias; Participar na descrição técnica dos equipamentos/tecnologias/produtos associados a curativos e ostomias, bem como no julgamento e parecer especializado nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde. Atuar nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar. Executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Especializada à Saúde; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	R\$ 3.625,21

Cadastro de Reserva	Código 09	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.	Participar da elaboração do regimento interno do setor; Manter a vigilância ativa das infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS) nas unidades assistenciais; Realizar o monitoramento diário dos exames microbiológicos, uso de antimicrobianos e procedimentos invasivos nos pacientes das unidades assistenciais; Realizar a notificação de infecções hospitalares da unidade. Monitorar as medidas de prevenção de infecção; Fechar mensalmente os indicadores; Realizar visitas técnicas nos setores com aplicação do <i>check list</i> e relatório; Notificar aos órgãos competentes os casos de doenças de notificação compulsórias suspeitas ou confirmadas identificados; Realizar inquéritos epidemiológicos, quando necessário. Prestar esclarecimento, quando solicitado, aos órgãos competentes, sobre pacientes notificados com alguma doença de notificação compulsória. Monitorar as precauções (isolamentos).Elaborar, divulgar e discutir relatórios técnicos; Participar de padronização de rotinas técnicas relacionadas ao controle e prevenção das infecções hospitalares e supervisionar a correta implementação das mesmas. Participar da elaboração de normas, rotinas e pop's relacionadas ao uso racional e seguro germicidas e materiais médico-hospitalares; Elaborar e divulgar regulamente relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do Hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate; Monitorar a qualidade da água utilizada nas unidades e encaminhar relatório mensal aos responsáveis; Participar das reuniões internas do serviço e da comissão; Orientar os profissionais, pacientes e acompanhantes sobre os cuidados e prevenção das IRAS. Alimentar planilhas relacionadas as IRAS; Realizar educação continuada em serviço com treinamentos sobre higienização de mãos, precauções e prevenção das IRAS; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Emitir pareceres técnicos relacionados à matéria da enfermagem; Participar das reuniões dos times de liderança, reunião multidisciplinar e demais reuniões do setor; Promover treinamento de integração nos cursos admissionais; Cooperar com o Centro de Estudos e/ou Gestão de Pessoas em treinamentos com vistas a obter capacitação adequada do quadro de colaboradores e estagiários das diversas áreas, no que diz respeito	36h	R\$ 3.625,21
---------------------	-----------	-----------------------	--	---	-----	--------------

				ao controle das infecções hospitalares. Realizar o gerenciamento junto às coordenações e NUGESP dos protocolos prioritários relacionados às IRAS; Prezar pela imagem da Instituição externa e internamente; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 10	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em serviço de hemoterapia.	Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os procedimentos hemoterápicos e de Enfermagem nas Unidades, visando assegurar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados, coletados e infundidos; Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao paciente em Hemoterapia, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço; Estabelecer ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que atuam em Hemoterapia; Prescrever os cuidados de enfermagem; Participar, como membro da equipe multiprofissional em Hemoterapia, do processo de seleção, padronização, parecer técnico para licitação e aquisição de equipamentos e materiais utilizados em Hemoterapia; Desenvolver ações a fim de garantir a obtenção de parâmetro de qualidade que visam minimizar riscos e que permitam a formação de estoques de Hemocomponentes capazes de atender à demanda transfusional; Atentar para que o manuseio de resíduos dos serviços e a higienização da área de coleta obedçam às normas específicas e legislação vigente; Participar de comissões de pesquisa, qualidade, biossegurança e ética, como membro da equipe multiprofissional; Garantir que todas as atividades desenvolvidas pelo serviço de hemoterapia sejam registradas e documentadas de forma a garantir a rastreabilidade dos processos e produtos, desde a obtenção até o destino final, incluindo a identificação do profissional que realizou o procedimento; Elaborar previsão quanti-qualitativa do quadro de profissionais de enfermagem, necessários para a prestação da assistência de enfermagem de qualidade e livre de riscos e danos; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36 h	R\$ 3.625,21

Cadastro de Reserva	Código 11	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de regulação hospitalar.	Gerenciar a ocupação e movimentação dos leitos monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações; Realizar o censo físico diário da instituição; Conhecer e utilizar os sistemas internos; Acompanhar as solicitações internas recebidas pela central de regulação de leitos e enviar as respostas as unidades solicitantes; Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferências a outros estabelecimentos de saúde; Realizar busca ativa de absenteísmo de consultas e exames; Participar da gestão da lista de espera cirúrgica; Conferir documentação de solicitação interna; Manter atualizadas as planilhas dos dados de indicadores de processo e resultados; Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados ao processo do NIR; Contribuir com o processo da oferta de vagas para o gestor do SUS; Contribuir no desenvolvimento de processos e projetos do serviço de monitoramento e avaliação; Monitorar as respostas de solicitações das vagas externas com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes; Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessários, para otimização de vagas de acordo com as demandas; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36 h	R\$ 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 12	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em núcleo hospitalar de Epidemiologia	Realizar coleta, análise e interpretação continuada e sistemática de dados de saúde do hospital; Planejar e implementar práticas integradas à disseminação desta informação em tempo oportuno; Realizar a vigilância das doenças de notificação compulsória (DNC); Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendido para detecção de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória; Realizar notificação, de acordo com os instrumentos e fluxos estabelecidos, das doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, detectadas no ambiente hospitalar; Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes na portaria vigente, suspeito ou confirmado, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as	36 h	R\$ 3.625,21

				normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS; Definir e implementar sistema de busca ativa para detecção, notificação e colaboração na investigação dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal; Detectar e investigar óbitos mal definidos; Divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar; Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória; Participar das comissões dos demais setores estratégicos da unidade hospitalar; Definir indicadores operacionais e de resultados sobre as atividades de vigilância epidemiológica hospitalar; Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos e de nascidos vivos; Alimentar periodicamente os sistemas oficiais de notificação; Monitorar os resultados dos exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória, encaminhadas aos laboratórios do hospital e conveniados e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente e o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação; Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar; Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar; Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde para os profissionais de saúde do estabelecimento hospitalar; Elaborar e divulgar boletim epidemiológico periódico com as informações produzidas; Colaborar com a atualização técnico-científica dos profissionais do serviço sobre as doenças, agravos e eventos de emergência em saúde pública; Contribuir para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área de vigilância epidemiológica hospitalar; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 13	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do	Executar as avaliações de colaboradores: avaliação de desempenho, aplicação de <i>feedback</i>, reuniões intrasetoriais; Participar da Comissão de Avaliação do Desempenho sempre que convocado e aplicar deliberações junto ao colaborador com apoio da Gestão de	36 h	R\$ 3.625,21

			exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano no desenvolvimento de processos de Educação Permanente em Saúde na área hospitalar.	Pessoas; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Apoiar a implantação de diretrizes e protocolos institucionais, bem como gerenciá-los; Gerenciar campos de estágios na Unidade; Supervisionar o internato, residência médica e os estágios que ocorrem na unidade; Responsabilizar-se pelo acervo da biblioteca do centro de estudos, a utilização das salas e auditórios e os recursos de mídia para as conferências; Gerenciar e acompanhar a realização dos projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade; Acompanhar os treinamentos e capacitações evidenciando sua efetividade, e os processos da Educação Permanente; Gerenciar as atividades da comissão interna de pesquisa; Monitorar as melhorias das interações entre processos; Colaborar com a alta gestão nos programas de elaboração de diretrizes e normas para o serviço; Implementar ações que visem à redução dos custos com a manutenção do padrão de excelência do serviço conforme política de custos da Instituição; Elaborar e revisar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente aos principais processos do setor; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 14	Farmacêutico	Graduação em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Realizar controle de estoque, armazenamento, distribuição/dispensação e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamento, imunobiológicos, material médico hospitalar e produtos para saúde; Adotar medidas gerais de precaução contra eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos e produtos para a saúde; Realizar investigação de queixas técnicas e acompanhar os alertas de fármaco e tecnovigilância; Orientar equipe de atendentes de farmácia garantindo rígido cumprimento dos protocolos operacionais padrão e de biossegurança; Supervisionar as Farmácias Satélites; Realizar análise de prescrições médicas quantos aos aspectos farmacêuticos apoiando nas decisões clínicas relacionadas a cada caso; Realizar busca ativa de reações adversas e notificá-las conforme instrumento padrão; Avaliar os carros de emergência do	40h	R\$ 3.014,36

				hospital quanto aos itens que o compõem e providenciar reposição e lacre sempre que necessário; Realizar análise de interações medicamentosas; Elaborar rotinas, fluxos e protocolos conforme demanda da direção do hospital; Orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos na alta hospitalar; Acompanhar as solicitações de medicamentos não padrão, uso restrito e medicamentos próprios do paciente; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 15	Fisioterapeuta Hospitalar	Graduação em Fisioterapia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Clínica Hospitalar.	Executar atividades relativas ao atendimento de pacientes para prevenção de agravos, habilitação e reabilitação de funções utilizando protocolos e procedimentos específicos da Fisioterapia Hospitalar; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da fisioterapia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Atuar diretamente e em equipe na definição de condutas relacionadas à assistência ventilatória inclusive na determinação de parâmetros de ventilação mecânica; Utilizar manobras manuais e equipamentos específicos para realizar fisioterapia respiratória e motora em pacientes internados conforme prescrição médica; Apoiar as gestantes/parturientes quando solicitado no setor de maternidade; Participar de atividades coletivas de promoção da saúde na enfermaria psiquiátrica; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório invasivo e não invasivo sempre que solicitado; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fisioterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Pneumonia Associada a Ventilação Mecânica; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	30h	R\$ 2.610,96
Cadastro de Reserva	Código 16	Fisioterapeuta hospitalar	Graduação em Fisioterapia, com registro no órgão	Executar atividades relativas ao atendimento de pacientes para prevenção de agravos, habilitação e reabilitação de funções utilizando protocolos e procedimentos específicos da Fisioterapia Hospitalar;	30 h	R\$ 2.610,96

			fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).	Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da fisioterapia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Atuar diretamente e em equipe na definição de condutas relacionadas à assistência ventilatória inclusive na determinação de parâmetros de ventilação mecânica; Utilizar manobras manuais e equipamentos específicos para realizar fisioterapia respiratória e motora em pacientes internados conforme prescrição médica; Apoiar as gestantes/parturientes quando solicitado no setor de maternidade; Participar de atividades coletivas de promoção da saúde na enfermaria psiquiátrica; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório invasivo e não invasivo sempre que solicitado; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente e utilizar recursos e procedimentos da área de Fisioterapia Hospitalar em Unidade de Terapia Intensiva; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Pneumonia Associada a Ventilação Mecânica; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 17	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente e utilizar recursos e procedimentos da área de	40h	R\$ 3.014,36

				Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 18	Fonoaudiólogo Hospitalar	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar atividades relacionadas à gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.	20h	R\$1.700,00
Cadastro de Reserva	Código 19	Nutricionista Hospitalar	Graduação em Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao refeitório hospitalar atentando para o rígido cumprimento das normas técnicas relacionadas às unidades de alimentação e nutrição inclusive considerando as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19; Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao setor de Lactário com ênfase na preparação de fórmulas, armazenamento de insumos, manipulação e transporte dos preparos, bem como nos aspectos de higiene e biossegurança; Acompanhar o estoque, validade e consumo de fórmulas alimentares e demais insumos necessários para definição e mudança das condutas nutricionais; Apoiar na fiscalização dos itens recebidos por empresa prestadora de serviços (fornecimento de alimentação para funcionários e	20h	R\$1.700,00

				acompanhantes e dieta conforme prescrição médica para os pacientes); Realizar atendimento individual sempre que solicitado atendendo aos princípios da Nutrição Clínica; Incentivar o aleitamento materno; Apoiar nas atividades de Posto de Coleta para o Banco de Leite Humano; Realizar diagnóstico, prescrição e acompanhamento nutricional de todos os pacientes internados em terapia intensiva; Atentar para as necessidades específicas de pacientes em pré e pós-operatório; Notificar possíveis interações medicamentosas com alimentos; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico de base, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Nutrição Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar gestão de processos, padronização de fórmulas e desenvolvimento de manuais; Desenvolver atividades de educação permanente com a equipe de copeiros supervisionando suas atividades; Realizar cogestão das atividades na área de tecnologias de alimentos; Realizar atividades relacionadas a gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.		
Cadastro de Reserva	Código 20	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Executar métodos e técnicas da terapia ocupacional na assistência ao paciente internado; Realizar grupos terapêuticos; Orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis em relação ao atendimento proposto; Participar de atividades coletivas de promoção à saúde; Apoiar os pacientes no enfrentamento da doença, do sofrimento e do luto fortalecendo os vínculos familiares; Prestar apoio no desenvolvimento dos ciclos de vida; Considerar a dinâmica situacional e as questões da hospitalização; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações; Envolver a família no cuidado; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.	30h	R\$ 2.415,69